

Proc. Administrativo 9.005/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 13/09/2024 às 11:28:43

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 209/2023 - Claudete - Prorrogação

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6275/2023

ARP ou Contrato*:

209/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa para provimento de oficina de arte no Centro de Atenção Psicossocial

Nome/Razão social do contratado*:

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

CPF/CNPJ*:

43.965.335/0001-57

Vencimento do contrato*:

28/09/2024

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento do contrato*:

28/09/2025

Índice financeiro*:

INPC

Percentual de reajuste*:

3,9673

Valor Mensal Ajustado*:

116,84

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

45.844,00

Justificativa da prorrogação*:

Conforme justificativa em anexo

34.415,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	23.368,00

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

- A_Justificativa.pdf
- B_Calculo.pdf
- C_Planilha.pdf
- D_Orcamentos.pdf
- E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- F_Relatorio_Fiscal_Servicos.pdf
- G_CNPJ.pdf
- H_Certificado_MEI.pdf
- I_RG.pdf
- J_Certidao_Federal.pdf
- K_Certidao_Estadual.pdf
- L_Certidao_Municipal.pdf
- M_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- N_CNDT.pdf
- O_Declaracao_Unificada.pdf

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A



JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 209/2023

Contratada: CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

CNPJ: 43.965.335/0001-57

Fundamentação Legal: A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: A presença de uma equipe multidisciplinar e oficinairos nos Centros de Atenção Psicossocial é fundamental para garantir um atendimento holístico e eficaz para os pacientes, pois permitem uma visão integral do paciente abordando todas as suas dimensões (psicológica, social, biológica). Profissionais de diversas áreas como, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, músicos e artistas/artesãos contribuem para uma avaliação e tratamento mais completo. Diferentes profissionais colaboram para criar um plano de tratamento adaptado às necessidades específicas do paciente, garantindo que ele receba o apoio necessário em todas as áreas de sua vida. Além do mais a equipe multidisciplinar e as oficinas podem detectar problemas emergentes em diferentes aspectos da vida do paciente, intervindo precocemente e prevenindo o agravamento de condições. Por fim, pacientes que recebem cuidados em várias áreas sentem-se mais amparados e, como resultado, podem se comprometer mais com o tratamento.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 12 de setembro de 2024

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A

**Calculadora do cidadão**Acesso público
12/09/2024 - 15:53

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 112,38 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03967300
Valor percentual correspondente	3,967300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 116,84 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:				CAMPESTRE DA SERRA						
REFERÊNCIA				CONTRATO 444/2024						
ORÇAMENTO 02:				CAMPO LARGO						
REFERÊNCIA				PREGÃO 8/2024						
ORÇAMENTO 03:				CIANORTE						
REFERÊNCIA				INEXIGIBILIDADE 38/2024						
					ORÇAMENTOS					
					1	2	3	MÉDIA	CONTRATO REAJUSTADO	
LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			
1	1	220	H	Oficina de Arte - Pintura em tela - 4 horas semanais - CAPS		129,00	129,50	100,00	119,50	112,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 444/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 92.868.868/0001-26, com sede na Rua Aldezir Bardini, nº 210, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MOACIR ZANOTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.806.680-04 residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, como contratante.

CONTRATADA: 36.655.913 JUCENARA DE FATIMA MORTARI AMARANTE, inscrita no CNPJ nº 36.655.913/0001-93, com sede Rua Luiz Gualdi, nº 60, apto 302, Bairro Pinheiros, Vacaria/RS, CEP 95.211-012, neste ato representada pela sua sócia administradora Srª. Jucenara De Fatima Mortari Amarante, inscrita no CPF nº 539.182.159-20.

Por este Instrumento Particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, ajustam e contratam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo 038/2024 e Dispensa 017/2024 de 05/07/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O contratação de empresa especializada para realização de “Oficina de Artesanato” com metodologia em atividades práticas coletivas para os usuários do Cadastro Único e registrados na Bolsa Família para o desenvolvimento da coordenação motora e multissensorial dos alunos em pintura em tecido, totalizando 168 (sesto e sessenta oito) horas, sendo desenvolvida nas dependências do CRAS do Município de Campestre da Serra/RS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme programação abaixo:

MÊS	ATIVIDADES	HORAS
JULHO	Pintura em tecido utilizando materiais reciclados confeccionando bolsa e tapetes	16h
AGOSTO	Pintura em tecido utilizando material reciclável Bordado com fitas.	40h
SETEMBRO	Trabalhos de recreação para desenvolver coordenação motora fina Bordado com fitas e trabalhos e atividades multissensorial envolvendo os alunos em experiência de aprendizado	32h
OUTUBRO	completo no artesanato	40h
NOVEMBRO	Trabalhos artesanais com motivos Natalinos com feltro	32h
DEZEMBRO	Trabalhos artesanais natalinos	8h





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, com o início das atividades no dia 18 de julho de 2024 e previsão de término no dia 05 de dezembro de 2024, no horário das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, com sua vigência até 05/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento e dotação orçamentária:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela “Oficina de Artesanato” a importância de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil com seiscentos e setenta e dois reais), sendo 129,00 (cento e vinte e nove reais) o valor/aula, conforme o que segue abaixo:

- JULHO – 16H – R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais)
- AGOSTO – 40H – R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)
- SETEMBRO – 32H – R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais)
- OUTUBRO – 40H – R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)
- NOVEMBRO – 32H – R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais)
- DEZEMBRO – 8H – R\$ 1.032,00 (mil e cento e trinta e dois reais)

O pagamento será mensalmente contra empenho em até 10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal acompanhada da efetiva prestação de serviços pela gestora e fiscalizadora do contrato a Secretaria da Assistência Social Sr.^a Noeli Ferreira Borges, inscrita no CPF sob o nº 312.448.580-72, afirmando quanto as horas trabalhadas no mês.

Conta para depósito:

BANCO DO BANRISUL

Agência 0440

Conta Corrente 35.082242.0-2.

§1º - Fica responsável pela fiscalização e gestão, a Secretária Municipal da Assistência Social, Sr.^a Noeli Ferreira Borges, inscrita no CPF sob o nº 312.448.580-72.

§2º - O Valor do presente Contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

§3º - Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado PRO RATA DIE pela variação do IPCA, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

§4º - Os pagamentos relativos a esta relação contratual correrão por conta da dotação orçamentária:

0604 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAI SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2041 – MANUTENÇÃO SERV PAIF-PROT ATENDIMENTO INTEGRAL FAMÍLIA

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Reduzido 7708

Recurso Livre 1017

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência e Da Rescisão:

O presente contrato terá sua vigência até 05/12/2024, e sua rescisão contratual fica sujeita ao não cumprimento das obrigações ora pactuadas e as admitidas em direito público.

CLÁUSULA QUINTA: Da Multa Contratual

A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte da contratada, ensejará que esta pague uma indenização relativa a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, importância que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Das Obrigações

Dos direitos.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;

Das obrigações.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a- efetuar o pagamento ajustado e nos prazos previstos;
- b- dar ao CONTRATADO as condições necessárias à execução do contrato;
- c -cabe ao CONTRATANTE disponibilizar a estrutura física necessária para realização das oficinas;
- d- disponibilizar os materiais necessários para a elaborar a pintura em tecido para os alunos;
- e – providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes;
- f- indicar os participantes e comunicar da oficina a ser realizada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a- prestar os serviços no prazo determinado e prestar assessoria na forma ajustada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

- b- ministrar 2 (duas) turmas de oficinas, com no máximo 15 (quinze) alunos por turma no horário das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h;
- c- disponibilizar docentes habilitados para ministrar as oficinas;
- d-as despesas com deslocamento e estadia dos prepostos até o local da prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- e- o CONTRATADO deverá possuir experiência destacada na atuação da área, reunindo as condições técnicas necessárias;
- f-aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados;
- g- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações, trabalhistas, encargos sociais, tributários, fiscais e comerciais;
- h- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato é regulado pela Lei nº 14.133/21, podendo a Administração Pública rescindir o mesmo unilateralmente a qualquer tempo, sendo causas para Rescisão do Contrato as previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente a imputação de multa no valor de vinte por cento (20%) sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Proteção de Dados Pessoais

§ 1º - As partes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente ajuste, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após tiver sido expressamente justificado e autorizado.

§ 2º - A parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

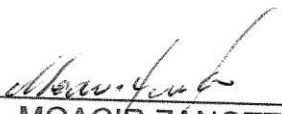
CLÁUSULA DÉCIMA - Das Práticas Anticorrupção

As partes se comprometem a observar plenamente a Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das partes oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, no que se refere ao objeto deste ajuste ou de outra forma que não relacionada a ele, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

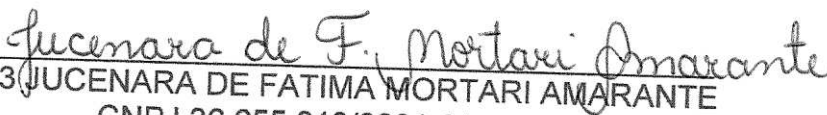
Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Campestre da Serra, 11 de julho de 2024.



MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ 92.868.868/0001-26



36.655.913/JUCENARA DE FATIMA MORTARI AMARANTE
CNPJ 36.655.913/0001-93



NOEL FERREIRA BORGES
CPF: 312.448.580-72
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO LARGO , população de 142.695 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVABEM (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 22/08/2024, dados estes referentes a 7/2024
8/2024 Nº Licitação
16/07/2024 Data da Abertura
R\$161.520,00 Valor
Pregão Modalidade
120/2024 (10/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 18/07/2024

Objeto
Contratação de Pessoas Físicas para oficinas de Teatro, Arteterapia com foco em artes visuais e Muay Thai

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação
Prazo e vigência e condições do contrato: 12 meses, com prorrogação anual, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/07/2024, sua última atualização foi dia 22/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	672	Horas	OFICINA DE TEATRO - OBJETIVO: PROPICIAR, NOS JOVENS E ADOLESCENTES ATENDIDOS, O DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO, CRIAÇÃO, INTEGRAÇÃO, ACESSO À CULTURA, DISCUSSÃO DE DIFERENTES TEMAS, OBSERVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SENSO CRÍTICO, ENTRE OUTROS, POR MEIO D	1	KELLE SOARES BASTOS	89,50	672	60.144,00	
2	2	528	Horas	OFICINA DE ARTETERAPIA COM FOCO EM ARTES VISUAIS - OBJETIVO: ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E O PROCESSO CRIATIVO, PROMOVER E EXPANDIR A SAÚDE COGNITIVA E MENTAL DOS PARTICIPANTES, DESENVOLVER HABILIDADES NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DAS ARTES VISUAIS (DESENHO,	1	BRUNO HENRIQUE WOZNIACK	129,50	528	68.376,00	
3	3	216	Horas	OFICINA DE MUAY THAI - OBJETIVO: PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DA DISCIPLINA, CIDADANIA E AUTONOMIA EVITANDO A EXCLUSÃO SOCIAL, CONTRIBUIR COM TODO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, CORPORAL, COGNITIVO, AFETIVO E SOCIAL, INCENTIVANDO A BUSCA POR UMA VIDA SA	0		0,00	216	0,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA

Proc. Administrativo 9.005/202411/4

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/8129-D690-425B-163A e informe o código 8129-D690-425B-163A

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CIANORTE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CIANORTE , população de 82.359 habitantes MARCO ANTONIO FRANZATO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 08/08/2024, dados estes referentes a 6/2024
38/2024 Nº Licitação
02/04/2024 Data da Abertura
R\$67.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
69/2024 (02/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 02/04/2024

Objeto	Contratação da pessoa jurídica Elizabete Spagnolo 72578874115 inscrito no CNPJ: 47.208.167/0001-06 visando a prestação de serviços na categoria Formação com Oficinas de dança em escolas municipais, e da pessoa física Juliano Reynaldo Anaconi inscrito no CPF: 177.726.938-50 visando a prestação de serviços categoria Formação com Oficinas de Artes Plásticas em escolas municipais, na forma do chamamento público 04/2023, para Secretaria Municipal de Cultura.
Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/06/2024, sua última atualização foi dia 20/06/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Horas	Oficina de Dança – Hora – Solo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	100,00	300	30.000,00
1	2	370	Horas	Oficina de Artes Plásticas – Hora – Solo	1	JULIANO REYNALDO ANACONI	100,00	370	37.000,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENE FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.br/verificacao/8129-D690-425B-163A e informe o código 8129-D690-425B-163A



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 209/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 12 de setembro de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde



RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 209/2023
Contratado: CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES
Objeto: Contratação de empresa para provimento de oficina de arte no Centro de Atenção Psicossocial.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Mayara Michele A. dos S. Ferraz, sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do edital com produtos que atendem as exigências básicas da legislação; • Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; • Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos;
Nome do Fiscal: Mayara Michele A. dos S. Ferraz
Cargo: Assistente Social/Coordenadora da Saúde Mental _____
Data: 12/09/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.965.335/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 767	COMPLEMENTO CASA FUNDO QD. 10 LT. 21
---	---------------------------	---

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDETEFMARCONDES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-3008
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 11:18:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1 doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A e informe o código 8129-D690-425B-163A

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

CPF

281.662.809-49

CNPJ

43.965.335/0001-57

Data de Abertura

21/10/2021

Nome Empresarial

43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/10/2021

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Número

767

ComplementoCASA FUNDO
QD. 10 LT. 21**Bairro**

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

21/10/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais independente

Comerciante independente de molduras e quadros

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.206.443-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2014

NOME: CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

FILIAÇÃO: JOSE FRANCHINI

APARECIDA REAL FRANCHINI

NATURALIDADE: ROLANDIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, MARIA HELENA
C.CAS=616, LIVRO=3B, FOLHA=16

CPF: 281.662.808-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.206.443-8



POLEGAR DIREITO



Claudete F. Marcondes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES
CNPJ: 43.965.335/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:45:03 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **131E.8964.87E8.A7E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034612200-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.965.335/0001-57**

Nome: **43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6428/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: 43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES
CPF/CNPJ...: 43.965.335/0001-57
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:12/10/2024

Código de Autenticidade:799972688799972

UBIRATÃ EM 12/09/2024

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.965.335/0001-57

Razão Social: CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949

Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 767 / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2024 a 23/09/2024

Certificação Número: 2024082502476115180570

Informação obtida em 12/09/2024 11:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A> e informe o código 8129-D690-425B-163A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.965.335/0001-57

Certidão nº: 62662557/2024

Expedição: 12/09/2024, às 11:17:32

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.965.335 CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.965.335/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Ateliê Belas Cores/Claudete Franchini Marcondes - MEI

CNPJ: 43.965.336/0001-57

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 767 - Ubitatã/PR

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã/PR, 02 DE setembro de 2024.

Claudete F. Marcondes

Claudete Franchini Marcondes

RG: 1 206 443 - 8

CPF: 281 662 809 - 48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8129-D690-425B-163A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ (CPF 059.XXX.XXX-26) em 13/09/2024 11:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 13/09/2024 11:51:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8129-D690-425B-163A>

Proc. Administrativo 1- 9.005/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 11:31:32

Ofício 4.139/2024 - Contrato 209/2023 - Claudete - Prorrogação (Atelie Belas Cores)

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

Data: 27/08/2024 às 10:03:26

O Contrato 209/2023 está próximo do vencimento.

A Secretaria de Saúde tem interesse em prorrogá-lo por mais 12 meses.

Caso seja de interesse da contratada a prorrogação, favor confirmar enviando e-mail para:

saude.adm@ubirata.pr.gov.br.

Favor anexar ao e-mail Contrato Social atualizado, Documento do sócio/proprietário e a declaração em anexo preenchida e assinada.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Declaracao_Unificada.docx

Ofício 1- 4.139/2024

De: CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2024 às 08:06:34

Bom dia.

Seguem anexos documentos solicitados para continuidade das atividades junto ao CAPS.

Se for necessário entregarei os documentos impressos.

Obrigado.

Anexos:

CCMEI_43965335000157__.zip

Proc. Administrativo 2- 9.005/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 13/09/2024 às 11:34:15

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 209/2023 - Claudete - Prorrogação

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 151D-8EB7-3531-75E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 13/09/2024 11:35:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 13/09/2024 13:59:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/151D-8EB7-3531-75E1>

Proc. Administrativo (Nota interna 13/09/2024 15:32) 9.005/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 15:32:45

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 209/2023 - Claudete - Prorrogação

Prezado,

Solicitamos anuência referente ao pedido de aditivo, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valores do Processo 6275/2023 contrato 209/2023 com a empresa:

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1805-E04E-C2B9-9121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 16/09/2024 11:02:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1805-E04E-C2B9-9121>

Proc. Administrativo 3- 9.005/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/09/2024 às 13:57:50

Encaminhamos minuta do termo de aditivo para parecer Jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_2_.pdf

MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6275/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de oficina de arte no Centro de Atenção Psicossocial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, inscrita no CNPJ sob o nº 43.965.335/0001-57, situada na Rua Benjamin Constant, nº 767, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 28 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 23.368,00 (vinte três mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Oficina de Arte - Pintura em tela - 4 horas semanais - CAPS	112,38	116,84

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949

Representante Legal

Contratada

Proc. Administrativo 4- 9.005/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 09:25:43

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Aditivo_vigencia_e_reajuste_57_II_8666.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6275/2023

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 28 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 23.368,00 (vinte três mil e trezentos e sessenta e oito reais).

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

A justificativa da prorrogação encontra-se estampada nos autos. Ademais há interesse de ambas as partes e vantajosidade para administração.

Devendo, contudo, ser conferido a documentação da empresa por parte do setor de licitação. Ademais prorrogação se caracteriza vantajosa à Administração Pública por dispensar custos e prazos processuais, dando celeridade ao atendimento do objeto e mais segurança de que a continuidade do objeto atenderá as necessidades desta secretaria como tem sido até o momento.

A prorrogação da vigência possui amparo na Clausula 10.2 do contrato em questão, não havendo disposição em contrário.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período constante no requerimento, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e ratificação do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, e reajuste tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 17 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO



Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.17 17:27:54
-03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES

Data: 18/09/2024 às 14:13:42

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 209/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_CT_209_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Atelie Belas Cores	22/09/2024 21:01:33	1Doc CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES CNPJ 43.965.335...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **332E-F3B7-9923-943D**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6275/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de oficina de arte no Centro de Atenção Psicossocial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, inscrita no CNPJ sob o nº 43.965.335/0001-57, situada na Rua Benjamin Constant, nº 767, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 28 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 23.368,00 (vinte três mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Oficina de Arte - Pintura em tela - 4 horas semanais - CAPS	112,38	116,84

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 209/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 18 de setembro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.18
10:39:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949

Representante Legal

Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/332E-F3B7-9923-943D> e informe o código 332E-F3B7-9923-943D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 332E-F3B7-9923-943D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/09/2024 10:39:29 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES (CNPJ 43.965.335/0001-57) em 22/09/2024 21:01:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/332E-F3B7-9923-943D>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 08:47:14

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6275.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.083- ANO: XIX

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A S DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO E INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO 7/2023.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

A S DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.298.6420001-08, situada Avenida dos Pioneiros, 867, Lote S-6-4-02; Sala 02, Area Industrial, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais, conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS	44,74	46,51

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula nona do contrato nº 203/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

A S DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA

Representante Legal

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6275/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de oficina de arte no Centro de Atenção Psicossocial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, inscrita no CNPJ sob o nº 43.965.335/0001-57, situada na Rua Benjamin Constant, nº 767, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 28 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 23.368,00 (vinte três mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Oficina de Arte - Pintura em tela - 4 horas semanais - CAPS	112,38	116,84

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 209/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949

Representante Legal

Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6228/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9.005/2024 | Anexo: 6275.pdf (1/1)